



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"Melissa Next Brasil"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 03.007328/2020

1. -EMPRESA PARTICIPANTE:

Razão Social:

GRENDENE S/A – FILIAL 1 – marca “Melissa”

Endereço: Av. Pedro Grendene, 131 A, B. Volta Grande, Farroupilha – RS, CEP: 95180-052

CNPJ: 89.850.341.0012/12

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

09/03/2020 a 14/05/2020

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

09/03/2020 a 30/04/2020

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A participação neste concurso é TOTALMENTE GRATUITA, não sendo necessária a aquisição de nenhum produto da Promotora, bastando estar de acordo com os critérios definidos neste concurso.

Poderão participar da promoção todas as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, residentes e domiciliadas em todo o território nacional, a partir de 18 anos, desde que tenham inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda– CPF, e atendam aos requisitos deste regulamento.

EFETIVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO:

Para participar, os interessados deverão acessar o site da marca www.melissa.com.br, clicar no banner da promoção “Melissa Next Brasil”, realizar o seu cadastro, informando: Nome completo, CPF/MF, endereço completo (rua, nº, complemento, bairro, cidade, estado), fone fixo com DDD e/ou fone celular com DDD, data de nascimento, e-mail e concordar com todos os termos deste Regulamento.

Depois de inscritos, durante o período de participação descrito neste regulamento, os participantes deverão desenvolver um projeto completo de um design de calçado inovador.

Para isso, devem preencher o formulário de inscrição disponibilizado na página do concurso com as seguintes informações:

- Ficha técnica contendo os detalhes do projeto do calçado;
- Material que será utilizado e tipo de acabamento (seguir o modelo disponível na página do concurso);
- Redação de um parágrafo de até 300 palavras escrevendo a importância/relevância do seu projeto;
- Realizar o upload do desenho do calçado de acordo com as especificações deste regulamento.

O projeto, apesar de ter livre criação, deve seguir os seguintes padrões técnicos:

- Utilização de PVC como matéria prima preponderante;
- Numeração do calçado a partir do nº 33;



- Ser viável de ser produzido em larga escala pela Promotora;
- Deverá ser do gênero adulto, podendo ser feminino, masculino ou unissex;
- Os materiais e a tecnologia a serem utilizados, devem ser compatíveis com os meios de produção existentes na empresa Promotora.
- Formatos aceitos do projeto: Sketches à mão ou Renders 3D;

- O projeto pode ser complementado por um mood board, se necessário;
- Conter um parágrafo com no máximo 150 palavras, com as especificações técnicas, incluindo tamanho, formato, textura e acabamento;
- Todos os documentos submetidos devem estar nos seguintes formatos:
 - Altura: 1350px
 - Largura: 1080px
 - 300dpi
 - Formato: png ou jpg
 - Peso máx. 10MB

Os participantes são convidados a seguir o perfil @melissaoficial no Instagram e postar uma imagem do seu projeto no seu feed ou stories, marcando o perfil @melissaoficial usando a hashtag #MelissaNextBrasil.

O projeto deve ser inédito e de autoria do próprio participante, não tendo sido objeto de comercialização e/ou publicação antes ou durante o período de participação neste concurso

Em caso de alegações de outros participantes do concurso ou qualquer terceiro acerca de cópia/plágio em relação a um ou mais dos projetos enviados para participação no concurso, a responsabilidade será integralmente do(s) participante(s) que submeteu o projeto, ficando o mesmo imediatamente desclassificado.

Será admitida apenas uma participação por CPF/MF. Depois de finalizado, o cadastro não poderá ser alterado pelo participante.

7. PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Não se aplica.

8. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

PERÍODO DA APURAÇÃO: 14/05/2020 13:00 a 14/05/2020 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/03/2020 00:00 a 30/04/2020 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Grendene - Av. Pedro Grendene, 131 A, B. Volta Grande, Farroupilha – RS, CEP: 95180-052

LOCAL DA APURAÇÃO: Divisão Melissa - OU em ambiente VIRTUAL - se a restrição do covid-19 ainda estiver presente.

DETALHES DA PREMIAÇÃO

Quantidade	Descrição do prêmio	Valor individual	Valor total



01	<p>Viagem para Londres com apoio de um colaborador da Grendene. Incluindo passagem aérea, transfer, deslocamentos, refeição, hospedagem de 7 dias e 6 noites, e seguro viagem. Sendo a realização da viagem até dezembro de 2021.</p> <p>Contrato de licença de comercialização com a Grendene, do projeto do calçado desenvolvido pelo ganhador. O projeto ganhador do concurso será lançado pela Promotora, em data ainda a ser definida, sem necessidade de comunicação e/ou autorização prévia do contemplado.</p> <p>Totalizando 1 prêmio no valor de: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).</p> <p>Não incluso no prêmio: Despesas com emissão ou renovação de passaporte, despesas extras de viagem não previstas acima, medicamentos, extravio de bagagem, avarias em artigos decorativos de dentro do local de hospedagem, despesas com frigobar, telefonemas, garagem, lavanderia, bar, restaurante, outros serviços não gratuitos e oferecidos pelo hotel não descritos acima, compras de qualquer natureza, bebidas alcoólicas, eventuais cobranças de taxas por atraso/cancelamento de voo e quaisquer outras despesas não previstas no pacote descrito neste regulamento. Fica já definido que se houver qualquer uma das despesas acima, o valor correspondente NÃO SERÁ arcado pela Promotora da promoção.</p>	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Total de prêmios	1		R\$ 15.000,00

9. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios: 01

Valor total da premiação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

10. FORMA DE APURAÇÃO:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:

Os projetos serão selecionados levando em conta os seguintes critérios:

Viabilidade de produção em larga escala;
Aceitação pelo mercado consumidor, mediante critérios da Grendene;
Inovação do produto;
Atendimento aos critérios de participação e elaboração do projeto.

COMISSÃO JULGADORA DOS PROJETOS:

A empresa Promotora designará uma comissão julgadora formada por profissionais de marketing, designers da Grendene e um convidado da área de moda/design.

Fica estabelecido neste regulamento que o Júri será soberano na seleção dos 5 (cinco) projetos que passarão para a segunda etapa (semifinalistas), não sendo possível a contestação ou qualquer tipo de recurso por parte dos participantes.

ETAPAS DE SELEÇÃO:



1ª fase: seleção dos 5 semifinalistas

Período de participação: 09/03/2020 à 30/04/2020

Data da Seleção: 05/05/2020, das 13h às 17h - na forma presencial ou virtual conforme estiverem as restrições em relação ao Covid-19.

2ª fase: Votação popular no Facebook

Período de participação: 09/03/2020 à 30/04/2020

Período aberto para a votação: 06/05/2020 à 13/05/2020

Os 5(cinco) projetos finalistas selecionados pela comissão julgadora, estarão abertos para o voto popular na página do concurso no site da marca: www.melissa.com.br. Para votar no projeto, dando a segurança e idoneidade necessária ao concurso, o público votante deverá logar-se através da sua conta do Facebook e clicar no botão "votar" para que seu voto seja computado. Somente será aceito 1 voto por perfil do Facebook.

O projeto mais votado será eleito o ganhador do concurso.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA VOTAÇÃO POPULAR

Em caso de empate de projetos na votação popular, será considerado o primeiro projeto inscrito no site do concurso.

11. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar do concurso: colaboradores da Grendene, agências, relações públicas, empresas e demais fornecedores envolvidos diretamente com a promoção. Para este efeito, na ocasião da seleção dos projetos dos 5 semifinalistas, será consultado um cadastro nominal com os dados dos impedidos de participar da promoção.

E, ainda será desclassificado o participante:

- a) que não observar corretamente as condições gerais de participação e premiação previstas neste concurso;
- b) que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado do concurso, sem exclusão das penalidades cabíveis;
- c) que for menor de 18 anos;
- d) que participar da promoção por meio de fraudes ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- e) que tentar fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir na promoção;
- f) que esteja em desacordo com os itens elencados no campo CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO deste regulamento;
- g) cujos projetos contiver dados incorretos, inverídicos, incompletos ou cujos projetos tenham sido apresentados fora do período de participação, que não atendam às especificações técnicas e/ou quaisquer outras disposições deste REGULAMENTO e/ou que sejam recebidos com erros, corrompidos, incompletos, inválidos ou com qualquer defeito;
- h) cujos projetos contenham interpretações contrárias à lei, à moral e aos bons costumes, que sejam considerados impróprios, que agridam a imagem e/ou direito da Promotora do concurso ou de terceiros, que possam causar danos a terceiros, seja de ordem material e/ou moral, que sejam obscenos e/ou pornográficos, que contenham dados (mensagens, informação, imagens) subliminares, que contenham dados ou informação que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidas como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal), que constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões ou que seja com conteúdo racista ou discriminatório, enfim, os projetos que não sejam aceitáveis, ao critério exclusivo da Promotora e da Comissão Julgadora;
- i) que contenham material criado ou desenvolvido por terceiros e/ou que seja protegido por lei, infringindo, assim, direito autoral de terceiros.
- j) que não preencher as condições básicas do concurso e que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.
- k) que, uma vez ganhador, não tenha disponibilidade para viajar no período determinado neste regulamento;
- l) cujo projeto seja realizado através da customização de um calçado já comercializado pela Grendene ou por qualquer Empresa.
- m) cujo projeto seja uma cópia/plágio;
- n) cujo projeto do calçado não possa ser produzido na matéria prima indicada, PVC;
- o) cujo projeto seja de qualquer outro item que não calçado de acordo com os critérios elencados neste regulamento;
- p) cujo projeto do calçado seja somente conceitual;
- q) cujo projeto do calçado não seja viável para produção.

Em caso de recebimento de dois ou mais projetos idênticos ou similares significativamente, que possam ser interpretados como cópias ou reprodução, total ou parcial, quando encaminhado por participante distinto, ambos serão desclassificados deste concurso.



A aprovação inicial do projeto para a etapa de semifinalistas não impede a posterior desclassificação do participante caso a Promotora tenha conhecimento de que o projeto inscrito infringiu o presente REGULAMENTO.

Poderá ser inscrito somente 1 (um) projeto por participante. Caso seja enviado mais de um projeto, valerá o que primeiro for inscrito, sendo os demais desconsiderados para efeitos de participação.

12. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A divulgação do ganhador será realizada através das Mídias Sociais da marca Melissa, no dia 14/05/2020.

DIVULGAÇÃO DO CONCURSO E DO PRÊMIO:

O concurso será divulgado através do site da marca www.melissa.com.br e demais mídias sociais. Em função de suas características, o prêmio não será exposto.

13. ENTREGA DO PRÊMIO:

NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

Para todos os efeitos desta promoção, o contemplado será notificado no prazo de até 7 (sete) dias a partir da data de apuração do ganhador, por meio de contato telefônico ou e-mail ou SMS ou ainda carta com AR, ao endereço constante no seu cadastro, e conterà também instruções para o recebimento do prêmio. De acordo com o artigo 46, parágrafo único, da Portaria 41/2008, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

O CONTEMPLADO deverá fornecer uma cópia do seu CPF e RG num prazo de 4 dias. O recibo de entrega do prêmio será assinado em local acertado entre ambas as partes, com total concordância do contemplado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, desde que os devidos documentos de identificação do contemplado sejam entregues no prazo estabelecido neste regulamento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com o artigo 49 da Portaria 41/2008.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

A partir da data da comunicação da contemplação, o contemplado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para agendar sua viagem de acordo com o período estabelecido para realização (até dezembro de 2021).

Com relação a data da viagem, será acordada entre o contemplado e a Promotora. Compromete-se o contemplado a fornecer um período desejado e não vincular a Promotora a obrigatoriedade de cumprir, irrestritamente, uma data de ida/volta sem flexibilidade. Se por alguma razão de indisponibilidade do colaborador da Grendene que irá acompanhar o ganhador, operacional de prazos ou ainda de reservas de transporte não for possível o prêmio para o período de viagem de preferência, será ofertado ao contemplado outro período disponível dentro do mesmo destino.

O contemplado deverá cumprir as regras das companhias aéreas contratadas, vigentes no período da viagem, tais como tamanho e peso de bagagem, prazo de antecedência para check-in, itens permitidos para embarques e demais condições.

Fica já definido que se houver qualquer uma das despesas NÃO PREVISTAS OU NÃO INCLUSAS no prêmio, sendo causada pelo contemplado, o valor correspondente será cobrado do contemplado.

Questões referentes a fruição da viagem como: organização e escolha das companhias aéreas, hospedagem, tipos de traslados, horários de voo e demais pontos relativos às viagens serão definidos exclusivamente pela Grendene.

Uma vez definido período da viagem, não será permitida a troca de período e se isto acontecer, o custo não será arcado pela Promotora.

Na eventualidade de qualquer comentário nas Redes sociais do contemplado que denigam a imagem da Promotora, a Grendene, nestas situações, solicitará a exclusão destes. A inobservância desta cláusula poderá levar à interrupção da viagem e deslocamento a residência do contemplado antes da data prevista do término.

A Promotora não se responsabilizará por quaisquer atos que o ganhador venha a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem, ou tampouco por qualquer evento ou incidente que venha a ocorrer



com o ganhador durante a realização da viagem.

É vedado ao contemplado levar na viagem animais de estimação de qualquer espécie.

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Caso o ganhador escolhido pela votação popular não possa por algum motivo usufruir do prêmio, ou ainda não possua interesse na premiação, ou ainda não seja localizada para comunicação da premiação, de acordo com os dados constantes em seu cadastro enviados para participação no concurso a premiação será entregue para o participante do projeto que ficou em 2º lugar na votação popular.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O ganhador deste concurso concorda antecipadamente, em ceder neste ato seu nome, voz ou imagem na divulgação publicitária da Campanha e do resultado da promoção, pelo período de 1 (um) ano contados da data da apuração dos resultados, sem que, por tal circunstância decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte da empresa Promotora.

Não será devida qualquer indenização ao participante deste concurso caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da Promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e civis cabíveis.

A Promotora, fica isenta de responsabilidade ou de indenização, durante a viagem do contemplado desde a saída da residência até seu retorno por eventos advindos de Caso Fortuito e/ou Força Maior, nos termos do artigo 393, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Todo e qualquer material, por ventura, transmitido/enviado pelos participantes em razão de sua participação no presente concurso será de plena e total responsabilidade destes, que responderão exclusivamente por quaisquer prejuízos que sejam causados a terceiros e/ou à Promotora, cabendo a esta, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, cessar a veiculação e excluir do concurso todo e qualquer material que seja considerado ofensivo, ilícito ou inadequado, podendo inclusive a Promotora, a seu exclusivo critério, cancelar as inscrições dos participantes que enviarem tal material e tomar as medidas legais necessárias.

Em razão do constante desenvolvimento de designs inovadores pela equipe de Design da Promotora e/ou terceiros por ela contratados, poderá ocorrer o desenvolvimento e lançamento de calçados semelhantes aos projetos que serão inscritos no concurso, sem que haja relação com os mesmos. Por essa razão, fica desde já definido que a Promotora ficará isenta de pagamento de direitos autorais aos participantes, nestes termos.

Quanto aos direitos de divulgação dos projetos enviados para participação neste concurso, os participantes cedem os mesmos à Promotora, pelo período de 2(dois) anos, sem custos financeiros, podendo a Promotora utilizá-lo como melhor lhe convir, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao site da Promotora e outras mídias. Vale ressaltar que qualquer esbulho ou prejuízo à direitos de terceiros que por ventura forem verificados nas respostas enviadas pelos participantes para inscrição no presente concurso, é de responsabilidade de cada participante, devendo o mesmo possuir todas as cessões, autorizações e direitos para utilização das respostas na forma prevista neste regulamento.

Os finalistas, inclusive o contemplado do concurso, caso seja de interesse destes, poderão participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, da forma como a Promotora julgar mais adequado.

Esta promoção não é em nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o Facebook. O participante reconhece e concorda que o Facebook não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente.



O participante, nos termos deste Regulamento, fornecerá suas informações à Promotora e não ao Facebook, sendo que de forma alguma, essas informações e a promoção poderão ser associados à marca Facebook, respeitados assim os direitos de propriedade intelectual deste.

A empresa Promotora reserva-se o direito fazer adaptações no projeto vencedor, adequando-se a produção, publicidade e melhor forma de divulgação.

A Promotora fará um contrato comercial com licença de comercialização com o ganhador do concurso, com a definição do pagamento de royalties de 3% enquanto houver a comercialização do produto do projeto do calçado vencedor. Fica, desde já definido, que os participantes concordam com os termos e percentual definido neste regulamento, sem que seja possível alteração no momento da entrega do prêmio e assinatura do contrato pelo participante ganhador.

Maiores detalhes, termos e condições relacionados ao lançamento, promoção e comercialização do produto serão detalhados no contrato de licença a ser assinado entre as Partes, sendo certo, desde já, que o vencedor se compromete a não usar o design, durante o prazo de comercialização do produto e depois dele, seja em novas coleções ou licenciando-os para terceiros e a Promotora compromete-se a não usar o design após o prazo final de comercialização acordado. A Promotora poderá solicitar ao ganhador que providencie um cadastro como Pessoa Jurídica, caso este ainda não possua, para que seja possível a elaboração do contrato comercial.

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente dirimidas através do e-mail: sac@grendene.com.br sendo o retorno máximo em até 7 dias úteis.

Persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECAP/ME – Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor conforme artigo 52 da Portaria nº 41/2008.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Os participantes deste concurso reconhecerão como condição essencial de sua participação que o aceite e o envio do projeto do calçado implicará adesão voluntária e integral às condições definidas nos termos deste documento.

Os participantes terão acesso à íntegra do Regulamento da Promoção na página da promoção no site da marca www.melissa.com.br

Nas peças informativas da Promoção, que poderão nos pontos de divulgação da promoção, terão a seguinte informação: Consulte o Regulamento no site: www.melissa.com.br

Os participantes têm pleno conhecimento e concordam que os desenhos dos 5 (cinco) projetos finalistas ficarão disponíveis e acessíveis a todas as pessoas que acessarem a página do concurso no site www.melissa.com.br. Além disso, poderão ficar expostos para divulgação após a realização do concurso nos meios que a Promotora julgar adequados.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

Em conformidade com o Decreto nº 70951/72, art. 15 § 1º e §2º, a Promotora comprovará a propriedade do prêmio até 8 (oito) dias antes da data marcada para a data da apuração do concurso conforme prazo previsto no artigo 34, inciso I da Portaria MF nº 41/2008.

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70 – inciso 1º, letra “b”, a empresa Promotora, recolherá na rede bancária 20% de IRF sobre o valor do prêmio até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por intermédio de DARF, com o código de Receita nº 0916.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA| OAB/RS 100.894
www.veramouradvocacia.jur.adv.br

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;



É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados. Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias; Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial; As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971